



PRESIDÊNCIA DO CONCELHO DE MINISTROS
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

**“Ampliação da Instalação Avícola em Vale Gadão III
Processo de AIA nº 1178**

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) - Eng.ª Lídia Amorim

CCDR-LVT (participação pública) - Dr.ª Helena Silva

APA, I.P. /ARH Tejo e Oeste - Eng.ª Sandra Mateus

DRAPLVT - Eng.ª Rui Sousa Silva

Fevereiro de 2016

I. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), em 17.09.2015, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto de “Ampliação da Instalação Avícola de Vale Gadão III”, em fase de Projeto de Execução e cujo proponente é a empresa Uniovo, SA.

A CCDR LVT, como Autoridade de AIA, nomeou uma Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDR LVT – Eng.ª Lídia Amorim (Presidente);
- CCDR LVT – Dr.ª Helena Silva (Consulta Pública);
- APA, IP/ARH do Tejo e Oeste – Eng.ª Sandra Mateus;
- DRAP LVT – Eng.ª Rui Sousa e Silva

II. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O método de avaliação seguido pela CA contemplou o seguinte:

- Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do art.º 14º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.
- Em 29.10.2015 solicitou-se ao proponente elementos adicionais.
- A Declaração de Conformidade foi emitida em 13.01.2016.
- A Consulta Pública teve início no dia 21 de janeiro de 2016 e o seu termo no dia 17 de fevereiro de 2016.
- A visita ao local foi efetuada em 29.01.2016.
- Consulta às seguintes entidades externas: Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere e EDP.
- Integração dos pareceres setoriais das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.
- O prazo final do procedimento é o dia 7 de abril de 2016.

III. JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

O projeto de ampliação da instalação avícola em apreço tem como objetivo principal a viabilização e dinamização da indústria de produção animal, nomeadamente a avicultura, no setor da produção de ovos de galinhas poedeiras.

Havendo evidência da necessidade de produção de ovos, decorrente da procura de mercado, e tendo em conta a sustentabilidade e solidez da empresa proponente, justifica-se a necessidade de ampliação da instalação avícola de Vale Gadão III, que atualmente apresenta uma capacidade para 36288 aves de recria e que, após a ampliação, passará a apresentar uma capacidade para 64512 aves de recria.

A ampliação da instalação de Vale Gadão III potenciará a economia local e regional, bem como as relações comerciais diretas e indiretas estabelecidas com várias empresas associadas ao funcionamento das instalações e a toda a atividade de produção de ovos de galinhas poedeiras.

IV. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A instalação avícola de Vale Gadão III, já existente e em exploração, insere-se num terreno com uma área total de 9500 m², localizado próximo das localidades designadas por Outeiro dos Pereiros e Gontijas, na união das freguesias de Areias e Pias, concelho de Ferreira do Zêzere e distrito de Santarém. A via rodoviária mais próxima da propriedade é a EN348 e a EM520-2.

Com o presente projeto o proponente pretende licenciar a ampliação da instalação avícola com um acréscimo da capacidade que atualmente é de 36288 aves em recria – galinhas poedeiras e que passará a ser para 64512 aves em recria – galinhas poedeiras.

A ampliação pretendida será obtida por via de uma alteração ao plano de produção da instalação e não implica a alteração da configuração interior do pavilhão nem a edificação de novos pavilhões ou infraestruturas de apoio.

A configuração atual da instalação avícola em análise integra as seguintes edificações: 1 pavilhão de produção / recria (que inclui a área de produção, 1 hall, 1 instalação sanitária / vestiário, 2 áreas de defletor e 1 cais / alpendre) e 1 armazém de estrume.

O esquema assenta na entrada de todas as aves do dia, sendo alojadas nas 4032 jaulas existentes, com uma densidade de ocupação de 16 aves por jaula e que funciona “tudo dentro tudo fora”, estimando-se uma mortalidade de 1.18%.

A alteração ao plano de produção, que permite efetuar a ampliação da capacidade da instalação sobre a qual versa o presente estudo, consistirá no tempo de permanência das aves em cada ciclo de recria, passando das 18 semanas a 14 semanas. Esta alteração permitirá aumentar o número de aves por jaula de 9 para 16 aves. Esta alteração permitirá assim o aumento da capacidade da instalação de 33 288 aves para 64512 aves de recria.

A instalação possui uma cadeia de distribuição automática de ração, que é abastecida a partir de silos e controlada através de um programa horário pré estabelecido.

A água na instalação é proveniente de uma captação subterrânea, sendo também distribuída automaticamente a partir de um depósito central, havendo ainda um depósito específico para a adição de medicação.

Quanto ao sistema de tratamento de águas residuais, é constituído por um sistema autónomo com fossa séptica com trincheira de infiltração.

As águas pluviais são encaminhadas por gravidade através de valas de drenagem existentes que circundam o pavilhão de produção, sendo posteriormente descarregadas no terreno natural onde se infiltram.

O aquecimento do pavilhão é feito com gás propano, o que permite assegurar a temperatura ideal para a recria das aves.

Na instalação, a energia elétrica consumida proveniente da EDP, destina-se a garantir o funcionamento dos equipamentos distribuição de ração e água, retirada de estrume, de iluminação e ventilação. A instalação dispõe de um posto de transformação (PT) com uma potência de 250 kVA.

O pavilhão de produção é aquecido através de dois aquecedores (que se encontram em funcionamento em caso de necessidade e nas primeiras semanas de cada ciclo de recria) sendo abastecidos a GPL. O depósito de GPL, com uma capacidade de 4.48 m³, encontra-se no recinto da instalação. A ração, principal matéria-prima consumida na instalação, é recebida e armazenada em dois silos junto do pavilhão de produção com uma capacidade de 24 toneladas cada.

Em termos das ocupações culturais e usos atuais dos solos, predominam na área do projeto, e envolvente, os sistemas florestais (pinhais e eucaliptais) e, em menor escala, sistemas agrícolas correspondentes a culturas temporárias e permanentes, incluindo pastagens, bem como sistemas artificializados correspondendo a áreas urbanas e outras explorações avícolas.

V. APRECIACÃO ESPECÍFICA DO EIA

A CA procedeu à análise dos seguintes fatores ambientais: Recursos Hídricos, Ordenamento do Território, Ambiente Sonoro, e Sócio Economia.

6.1- Recursos Hídricos

A – Fase exploração

Recursos Hídricos Subterrâneos

Não estão previstos impactes adicionais na recarga do aquífero local, dado que não haverá impermeabilização de novas áreas. Quanto à afetação dos outros usos, dado que o volume anual consumido é muito inferior ao volume autorizado, mesmo após a ampliação, o EIA considera que os impactes nos outros usos e na quantidade serão pouco significativos, se forem implementadas medidas de minimização.

Dadas as características construtivas do armazém de estrumes (em material impermeável), a inexistência de efluentes das lavagens dos pavilhões (limpeza a seco), a não eliminação de resíduos de cadáveres, nem de outro tipo de resíduos, dentro da exploração, as operações de manutenção da maquinaria serem realizadas fora da instalação e dado ainda que, não existe armazenamento de óleos e de combustíveis dentro da propriedade, o estudo considera que os impactes na qualidade das águas subterrâneas são negativos, possíveis, temporários, reversíveis, de magnitude reduzida e pouco significativos como resultado de algum derrame accidental, nomeadamente durante o esvaziamento das lamas da fossa séptica.

Quanto ao destino final dos efluentes domésticos, trincheira de infiltração após tratamento em fossa séptica, considera-se que o mesmo não causará impactes significativos na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, dada a carga orgânica diminuta infiltrada (correspondente a 1 habitante equivalente) e a presença nas litologias subjacentes de uma fração margosa que possui pouca permeabilidade e que funcionará como uma barreira à infiltração dos contaminantes.

Da análise da qualidade da água do furo, constata-se que os parâmetros que violam os VMR do Anexo I do D.L. nº 236/98 de 1 de Agosto, são resultado do contacto da formação aflorante com a formação subjacente àquela (Margas de Dagorda) onde existem rochas evaporíticas provavelmente Gesso, como o atesta a presença excessiva de sulfatos na água do furo. Dado que os parâmetros que indiciam contaminação de origem orgânica, nomeadamente da atividade pecuária, estão em conformidade com o Anexo I do D.L. nº 236/98, considera-se que não será necessária a monitorização da qualidade das águas subterrâneas.

Recursos Hídricos Superficiais

Dada a inexistência de linha de água na propriedade e de rede de drenagem de águas pluviais, não se prevê a ocorrência de impactes nos recursos hídricos superficiais. Quer as águas pluviais quer as escorrências de algum derrame irão implicar um impacte nos recursos hídricos subterrâneos.

No que respeita à monitorização proposta para as águas superficiais, considera-se que os pontos de monitorização deverão ser ajustados, encurtando a distância para 100 metros a montante e a jusante relativamente à confluência da linha de água afluyente da ribeira da Moura mais próxima da unidade.

Dado que as instalações avícolas não ocupam áreas classificadas como RAN e REN, não se prevê a ocorrência de impactes, no que respeita a estes instrumentos jurídicos.

B - Fase de desativação

Caso ocorra a desativação da unidade, o EIA avalia os impactes negativos, temporários e reversíveis, com o retorno gradual da área da exploração avícola à atividade silvo-pastoril, após os trabalhos de desmantelamento e limpeza do terreno. A desativação deverá ocorrer de forma controlada, e ser alvo de um plano ou projeto específico.

Não foram considerados impactes cumulativos nos recursos hídricos.

C - Programa de Monitorização

Fase de exploração

O EIA apresenta proposta de programa de monitorização a aplicar durante a fase de exploração da unidade: Ponto 1 – na ribeira de Moura, a montante da unidade; Ponto 2 – na ribeira de Moura, a jusante da unidade

Águas superficiais

O Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto estabelece os valores limite (recomendáveis e admissíveis) para a qualidade das águas em função dos respetivos usos. Neste caso, serão particularmente relevantes os limites estabelecidos para a: Qualidade das águas destinadas à rega (Anexo XVI); Objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais (Anexo XXI).

O mesmo diploma legal estabelece igualmente os métodos analíticos de referência a aplicar em cada parâmetro de qualidade.

Pontos de amostragem

As campanhas de monitorização deverão efetuar-se nos seguintes locais:

Ponto 1 – na ribeira de Moura, 100 metros a montante da confluência da linha de água mais próxima da unidade (a noroeste das instalações)

Ponto 2 – na ribeira de Moura, 100 metros a jusante da confluência da linha de água mais próxima da unidade (a noroeste das instalações)

Parâmetros a monitorizar

Atendendo ao tipo de atividade a avaliar, propõe-se a análise, em cada campanha de monitorização dos seguintes parâmetros:

- pH, Temperatura, Sólidos Suspensos Totais (SST), Azoto amoniacal, Carência Bioquímica em Oxigénio (CBO5), Carência Química em Oxigénio (CQO), Oxigénio dissolvido (% de saturação), Dureza Total, Coliformes Totais, Coliformes Fecais, Estreptococos Fecais.

A colheita de amostras deverá ser acompanhada de medição de caudal e de recolha de dados de precipitação.

Periodicidade das análises

A amostragem dos Ponto 1 e 2 deverá ser semestral, devendo uma campanha ser realizada na época de maior pluviosidade (março ou abril) e a outra em época de baixa pluviosidade (agosto, setembro).

O programa de monitorização poderá ser revisto em função dos resultados obtidos.

De um modo geral concorda-se com a caracterização da situação de referência e com a avaliação de impactes.

Tendo em conta as ações do projeto, no que diz respeito à gestão dos efluentes pecuários, traduzidas no armazenamento prévio dos estrumes em órgãos estanques e, no que diz respeito ao seu destino final fora da instalação avícola, considera-se que a atividade em causa não causará impactes negativos significativos na qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos da área em estudo.

Quanto ao destino final dos efluentes domésticos, trincheira de infiltração após tratamento em fossa séptica, considera-se que o mesmo não causará impactes significativos na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, dada a carga orgânica diminuta infiltrada (correspondente a 1 habitante equivalente) e a presença nas litologias subjacentes de uma fração margosa que possui pouca permeabilidade e que funcionará como uma barreira à infiltração dos contaminantes.

Considera-se que, se forem implementadas as medidas de minimização previstas no estudo, relativas ao controlo das perdas e dos consumos de água, o projeto causará impactes pouco significativos na quantidade dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais da área em estudo.

Da análise da qualidade da água do furo, constata-se que não será necessária a monitorização da qualidade das águas subterrâneas.

No que respeita à monitorização proposta para as águas superficiais, considera-se que os pontos de monitorização deverão ser ajustados, encurtando a distância para 100 metros a montante e a jusante relativamente à confluência da linha de água afluenta da ribeira da Moura mais próxima da unidade.

Do exposto, considera-se que o projeto poderá ser implementado, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização propostas e ajustamento da distância dos pontos de monitorização dos recursos hídricos superficiais.

6.2 Ordenamento do Território

A área do projeto é abrangida pelo PROT OVT e PDM de Ferreira do Zêzere.

Quanto ao PROT OVT o projeto atende às normas e diretivas estratégicas previstas no plano.

Relativamente ao PDM de Ferreira do Zêzere, publicado em de 30 de dezembro de 1995, alterado pelos Avisos 13414/2009, de 29 de julho 3 12450/2010, de 22 de julho de 2010 e 2810/2013, de 26 de fevereiro, a área de intervenção do projeto insere-se integralmente em “Espaços Florestais” na categoria de “Florestas de Produção” onde, nos termos do artigo 79º do Regulamento é permitida a implantação de explorações agropecuárias desde que localizadas fora de áreas de REN e RAN, Rede Natura e do POA de Castelo do Bode, condições que se verificam .

Não são afetadas áreas de REN nem de RAN.

6.3 Ruído

O EIA refere como fontes sonoras de interesse o equipamento instalado no pavilhão (“2 queimadores, 8 ventiladores, sistema de distribuição de ração e sistema de transporte de estrume para o pavilhão de estrume), os silos e os sistemas de distribuição de ração. O atual tráfego de pesados é da ordem dos 1,33 veículos por dia e o EIA estima que a ampliação induza um acréscimo de 35 veículos pesados /ano.

A propriedade onde se insere a instalação avícola possui uma área total de 9 500m², apresenta acessibilidades próprias, afastamento de aglomerados urbanos e de arruamentos principais e acessibilidade rodoviária garantida por bons acessos. A principal via de acesso à instalação é a EM348.

A envolvente tem uma ocupação predominantemente florestal (“essencialmente matos e carvalhal”), por vezes intercalada com áreas agrícolas e pastagens permanentes. Essencialmente a Norte e a Sudeste existem outras instalações pecuárias do setor avícola também pertencentes ao proponente.

O núcleo urbano mais próximo, correspondente ao pequeno aglomerado de Gontijas, inicia-se a cerca de 350m do limite da propriedade da instalação em avaliação, na direção Noroeste. A 600m no sentido sul e 700 metros no sentido sudoeste, localizam-se as povoações de Pereiros e Pias, respetivamente. Também é referida a existência de uma habitação isolada a cerca de 500 metros.

Não obstante o ruído proveniente das atuais condições de funcionamento ser sempre referido como “inaudível”, a situação acústica junto dos recetores mais próximos foi caracterizada por recurso a medições de ruído. Os níveis de exposição ao ruído ambiente exterior nos dois locais considerados representativos da situação em análise (habitações localizadas, respetivamente a 500m a norte da instalação e 600m a sudeste) são característicos de zonas rurais cumprindo com larga margem de segurança os valores limite aplicáveis a áreas que ainda não foram objeto de classificação e inclusivamente os valores limite mais restritivos, aplicáveis a zonas sensíveis.

Com os pressupostos de avaliação descritos e atendendo às características do projeto, o aumento da capacidade instalada e o acréscimo de tráfego de pesados previsto introduzem um acréscimo sem expressão nos níveis sonoros que caracterizam a situação acústica atual:

-habitação localizada a 500m a norte da instalação - $L_{den}=48.0 \text{ dB(A)} \leq 63.0 \text{ dB(A)}$ e $L_n=41.0 \text{ dB(A)} \leq 53.0 \text{ dB(A)}$;

-habitação localizada 600m a sudeste da instalação - $L_{den}=45.0 \text{ dB(A)} \leq 63.0 \text{ dB(A)}$ e $L_n=38.0 \text{ dB(A)} \leq 53.0 \text{ dB(A)}$.

O EIA demonstra o cumprimento do nº1 do artigo 13º do RGR junto dos recetores mais expostos ao funcionamento da atividade.

Com os pressupostos de avaliação utilizados e atendendo às características do projeto, não são expectáveis acréscimos com expressão nos níveis sonoros que caracterizam a situação atual,

decorrentes das alterações previstas no projeto. Assim, o impacto na qualidade do ambiente sonoro, decorrente do projeto em avaliação, será pouco significativo.

6.4 Sócio Economia

A norte e a sudoeste da propriedade regista-se ocupação industrial e comercial, que incluem outras instalações avícolas da propriedade do proponente. Entre as unidades de exploração pecuária intensiva no domínio da avicultura, uma encontra-se 100m a norte e outra 200m a sudeste, ambas pertencentes ao proponente do EIA em apreciação.

A ocupação habitacional mais próxima refere-se a uma povoação de pequena dimensão, Gontijas, na direção Noroeste, com início a cerca de 350m do limite da propriedade. A cerca de 600m a Sul da propriedade, encontra-se a povoação Outeiro dos Pereiros, e a cerca de 700m a Sudoeste a povoação Pias. A Norte da instalação encontra-se uma habitação isolada a 500m.

O contexto das acessibilidade destaca a A13/IC3, que liga Tomar a Coimbra, e a A1 com acesso direto através da A23. No contexto concelhio salienta-se a EN238 e a EM520, sendo o principal acesso rodoviário à área do projeto a EM348, também com papel estruturante nas ligações aos concelhos limítrofes. O EIA refere que estas vias apresentam razoável conservação.

Estima-se que o tráfego, sobretudo infra concelhio, médio anual gerado pela instalação avícola seja atualmente de cerca de 484 veículos (por ano, 52 veículos ligeiros e 432 veículos pesados), sendo o acréscimo associado à ampliação a realizar correspondente a 35 veículos pesados, passando a totalizar uma média de 519 veículos que acedem à instalação por ano. O EIA refere como principais vias afetadas a EN520 e a EN238, e a EM348, sendo os efeitos sobretudo intra concelhos

Nas freguesias em causa a atividade pecuária, e os aviários, encontram-se entre as principais atividades económicas.

A instalação avícola emprega atualmente 1 funcionário, no quadro de uma empresa que assegura 25 postos de trabalho.

Os principais impactos positivos situam-se no âmbito da valorização agrícola de maior quantidade de estrume que se produzirá após a ampliação, com o objetivo de enriquecimento orgânico dos solos onde são aplicados, no acréscimo de produção, na resposta a necessidades de mercado e na sua participação no setor económico. Trata-se de uma empresa que assegura de modo significativo a cadeia produtiva associada e cuja implantação é local (concelho de Ferreira do Zêzere) sendo a sua representatividade significativa ao nível concelhio.

Os principais impactes negativos situam-se no âmbito dos efeitos de desvalorização territorial no contexto funcional, ao nível do tráfego e da perturbação do contexto populacional local. O enquadramento rural minimiza o valor daqueles efeitos negativos, relevando-se também a integração da exploração numa propriedade de dimensão significativa. Por outro lado, considerando o enquadramento da empresa num grupo comercial que assegura significativamente a cadeia produtiva associada, os efeitos situam-se sobretudo ao nível local, diminuindo a sua extensão.

Os impactes negativos são pouco significativos, minimizáveis desde que implementadas as medidas de minimização constantes deste parecer.

VI - Pareceres de Entidades Externas

Das entidades consultadas, CM de Ferreira do Zêzere e EDP, só esta última se pronunciou.

A EDP não manifesta qualquer objeção (parecer favorável), alertando para o seguinte:

- Relativamente às infraestruturas da Rede Elétrica do Serviço Público (RESP) existentes, devem ser garantidas a respetivas servidões e respeitadas as distâncias de segurança regulamentares (nos termos da legislação em vigor), assumindo especial atenção a existência neste espaço de linhas aéreas de média tensão (15kv), sobre as quais deverão respeitar-se as distâncias de segurança impostas pelo Decreto Regulamentar n.º 2/92 de 18 de Fevereiro de 1992;
- As infraestruturas de distribuição de eletricidade a estabelecer e a modificar serão da responsabilidade do(s) promotor(es), nos termos da legislação em vigor, mediante o respetivo pedido, devidamente instruído.

VII Consulta Pública

No âmbito da Consulta Pública foi rececionada uma participação que apresenta um comentário relativamente a uma medida de minimização/recomendação relacionada com os estrumes.

Comentários da CA: A preocupação demonstrada pela entidade acima referida, foi analisada no decorrer do processo de avaliação do EIA, encontra-se salvaguardada através das medidas de minimização.

De referir que o estrume não é um resíduo nem é um subproduto, é efluente pecuário e o seu armazenamento, transporte e valorização estão regulamentados na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.

CONCLUSÃO:

A instalação avícola de Vale Gadão III, já existente e em exploração, insere-se num terreno com uma área total de 9500 m², localizado próximo das localidades designadas por Outeiro dos Pereiros e Gontijas, na união das freguesias de Areias e Pias, concelho de Ferreira do Zêzere e distrito de Santarém. A via rodoviária mais próxima da propriedade é a EN348 e a EM520-2.

Com o presente projeto o proponente pretende licenciar a ampliação da instalação avícola com um acréscimo da capacidade que atualmente é de 36288 aves em recria – galinhas poedeiras e que passará a ser para 64512 aves em recria – galinhas poedeiras.

A ampliação pretendida será obtida por via de uma alteração ao plano de produção da instalação e não implica a alteração da configuração interior do pavilhão nem a edificação de novos pavilhões ou infraestruturas de apoio.

A atividade em causa não causará impactes cumulativos nos recursos hídricos. Quanto aos impactes na qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, não são significativos, desde que cumpridas as medidas de minimização e implementado o Plano de Monitorização nos recursos hídricos superficiais. Este deverá ser ajustado em relação aos pontos de monitorização, encurtando a distância para 100 metros a montante e a jusante relativamente à confluência da linha de água afluyente da ribeira da Moura mais próxima da unidade.

Atendendo às características do projeto, não são expectáveis acréscimos com expressão nos níveis sonoros que caracterizam a situação atual, decorrentes das alterações previstas no projeto. Assim, o impacte na qualidade do ambiente sonoro é pouco significativo.

Quanto ao fator Sócio Economia os impactes negativos pouco significativos, estão essencialmente associados ao tráfego e à desvalorização territorial no contexto funcional, minimizáveis desde que implementadas as medidas de minimização.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactes, aprovada por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17.04.2014.

Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um índice numérico de 2 que corresponde a uma DIA favorável condicionada.

O parecer favorável é condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e ajustamento do plano de monitorização para as águas superficiais relativamente aos pontos de monitorização.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo


(Eng.ª Lídia Amorim)


(Dr.ª Helena Silva)

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo


(Eng.ª Rui Sousa e Silva)



Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA/ARH do Tejo e Oeste)


(Eng.ª Sandra Mateus)



ANEXO I

CÁLCULO ÍNDICE PONDERADO

1) Identificação dos fatores ambientais						
A preencher pela presidência da CA						
	Recursos Hídricos	Ruído	Sócio Economia	Solos		

2) Significância dos impactos negativos por fator ambiental						
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)						
		Fatores Ambientais				
		Recursos Hídricos	Ruído	Sócio Economia	Solos	
Significância global dos impactos negativos por fator ambiental	Muito significativo					
	Significativo					
	Pouco significativo	X	X	X	X	
	Sem significado					

3) Significância dos impactos positivos por fator ambiental						
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)						
		Fatores Ambientais				
		Recursos Hídricos	Ruído	Sócio Economia	Solos	
Significância global dos impactos positivos por fator ambiental	Muito significativo					
	Significativo			X		
	Pouco significativo					
	Sem significado	X	X		X	

4) Preponderância dos fatores ambientais						
A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA						
		Fatores Ambientais				
		Recursos Hídricos	Ruído	Sócio Economia	Solos	
Preponderância do fator ambiental	Determinante					
	Relevante			X		
	Não relevante	X	X		X	

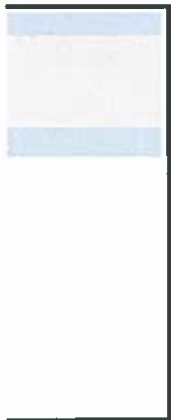
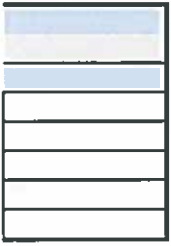
5) Avaliação ponderada dos impactos negativos por fator ambiental						
Calculada com base na significância dos impactos e na preponderância dos fatores						
		Fatores Ambientais				
		Recursos Hídricos	Ruído	Sócio Economia	Solos	
Significância ponderada dos impactos negativos por fator ambiental		2	2	3	2	

6) Avaliação ponderada dos impactos positivos por fator ambiental						
Calculada com base na significância dos impactos e na preponderância dos fatores						
		Fatores Ambientais				
		Recursos Hídricos	Sócio Economia	Ruído	Solos	
Significância ponderada dos impactos positivos por fator ambiental		1	1	5	1	

7) Avaliação ponderada dos impactos do projeto						
Calculada por subtração da avaliação ponderada de impactos positivos por fator ambiental à avaliação ponderada dos impactos negativos por fator ambiental e considerando os seguintes pressupostos						
- um índice parcial de impacto negativos = 8 determina automaticamente um IAP = 5						
- os valores de avaliação ponderada de impactos negativos / positivos ≤ 3 não são contabilizados para cálculo do IAP						
		Fatores				
		Recursos Hídricos	Ruído	Sócio Economia	Solos	
Índice parcial de impactos negativos		NC	NC	NC	NC	
		0	0	0	0	
Índice parcial de impactos positivos		NC	NC	5	NC	
		0	0	5	0	
NC - Não contabilizada para efeitos de avaliação ponderada dos impactos do projecto						
Ponderação de impactos negativos		0				
Ponderação de impactos positivos		5				
Ponderação Total		-5	(Total impactos negativos - Total impactos positivos)			

8) Índice de avaliação ponderada de impactos ambientais	
Resultado	IAP=2

IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável



ANEXO II

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

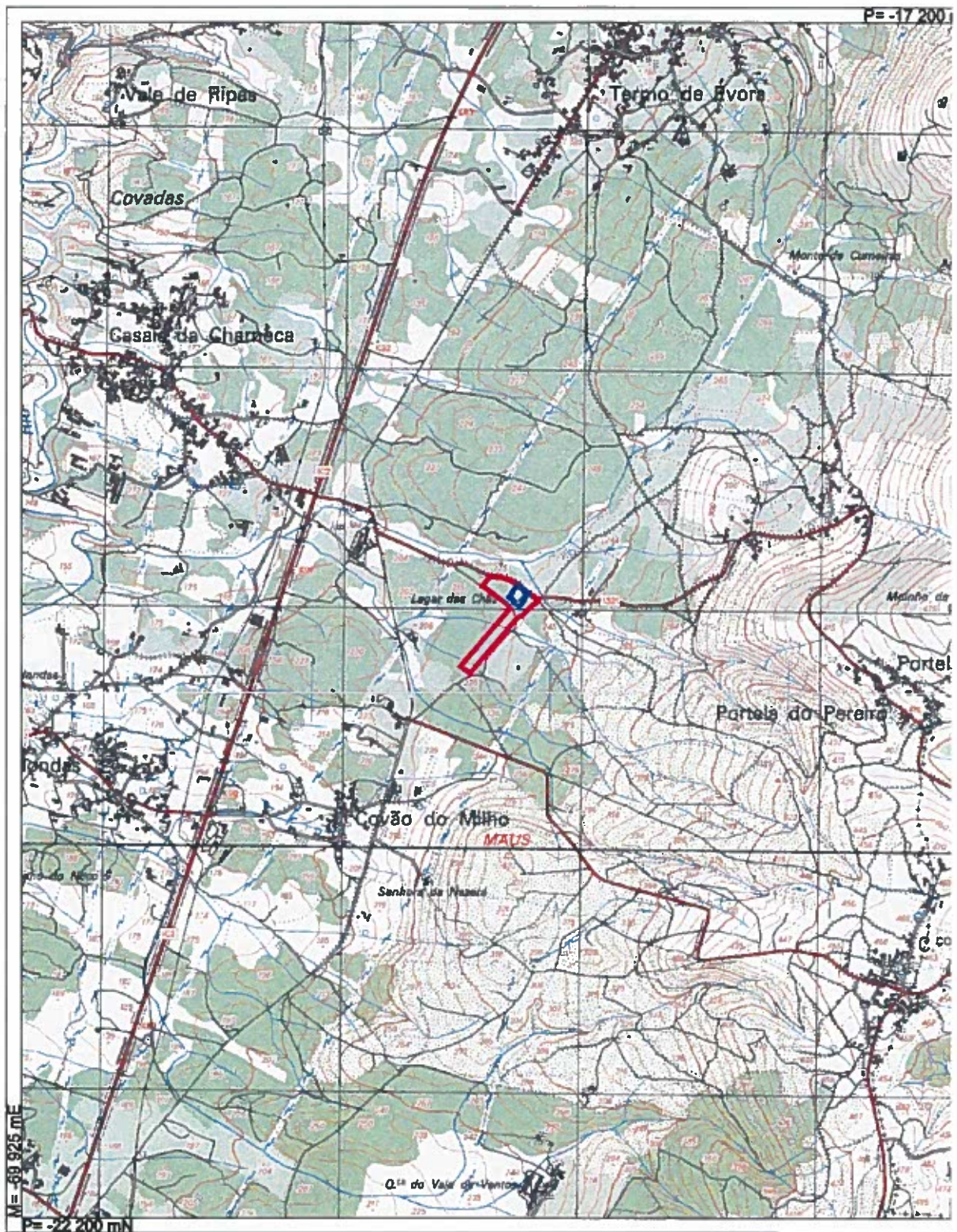
PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Medidas Minimização

- Todas as águas residuais produzidas devem ser encaminhadas para a fossa séptica com trincheira de infiltração.
- Manutenção periódica na rede de drenagem de águas residuais, de forma a evitar problemas de funcionamento ou fugas que possam potenciar contaminações.
- Garantir a manutenção e inspeção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detetar e corrigir eventuais fugas.
- Garantir a limpeza a seco do pavilhão, através da vaporização das instalações dos animais, de modo a não produzir efluentes potencialmente contaminantes.
- Adotar boas práticas de utilização da água, nomeadamente, calibração periódica dos bebedouros, de modo a evitar derramem e deteção e reparação de fugas.
- Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.
- A valorização agrícola dos efluentes pecuários deverá respeitar o referido na legislação em vigor, designadamente a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.
- O encaminhamento de estrume para valorização por terceiros e para a unidade de compostagem deve ser efetuado sem que o material tenha contacto com os solos descobertos no recinto da instalação ou fora deste.
- Garantir a periodicidade adequada de trasfega das lamas armazenadas na fossa séptica para a ETAR municipal.
- Os produtos necessários para o funcionamento de maquinaria, deverão estar armazenados em local fechado e impermeabilizado, sendo que as operações com estes materiais deverão continuar a ser realizadas em locais impermeabilizados e de fácil limpeza.
- Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres dos animais em sacos de plástico e posteriormente em contentores de plástico, totalmente estanques, de modo a encaminhá-los posteriormente para destinado devidamente certificado para o efeito.
- A empresa deve certificar-se que o transporte de subprodutos (efluentes pecuários e cadáveres de animais) é efetuado por transportadores devidamente legalizados (com licença emitida para a viatura de transporte de subprodutos de origem animal não destinados a consumo humano).

ANEXO III

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Fonte:
 Carta Militar de Portugal Série M888, folha n.º 317, Alcobaça, escala 1:25000
 Serviço Cartográfico do Exército, 3.ª Edição, 2004
 Carta Militar de Portugal Série M888, folha n.º 327, Turquel (Alcobaça), escala 1:25000
 Serviço Cartográfico do Exército, 4.ª Edição, 2004
 REDE GEODÉSICA NACIONAL: Datum Lisboa

Pedreira n.º 5592
 (Área Licenciada)

Pedreira n.º 5592 "Portela n.º 8"
 (Área de Ampliação)



ANEXO IV

DELEGAÇÃO DE ASSINATURAS

Lidia Lourenço

De: Rui Sousa Silva [Rui.Silva@draplvt.mamaot.pt]
Enviado: terça-feira, 8 de Março de 2016 12:28
Para: lidia.lourenco@ccdr-lvt.pt
Cc: Carmen Azevedo
Assunto: RE: EIA Ampliação da Instalação Avícola Em Vale gadão III - Areias e Pias - Ferreira do Zêzere
Anexos: -PARECER FINAL Gadão III --.docx

Relativamente ao assunto citado em epígrafe e na impossibilidade da presença, na CCDRLVT, do signatário deste email, na qualidade de representante da DRAPLVT, para assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA nº 1178/2015) do projeto de Ampliação da Instalação Avícola de Vale Gadão III, na união das freguesias de Areias e Pias do concelho de Ferreira do Zêzere, cujo proponente é a Uniovo – Ovos e Derivados, S.A., e por concordar com o teor integral do mesmo, o qual consta do documento anexo a este mail, venho por este meio delegar a minha assinatura na Eng^a Lídia Lourenço, presidente da referida Comissão de Avaliação.

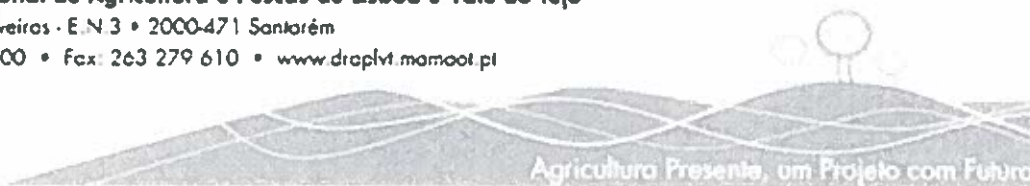
O representante da DRAPLVT,

Rui Sousa e Silva

Técnico Superior
DAOT – Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território
Estrutura de apoio à ERRALVT – Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Quinta das Oliveiras · E.N 3 · 2000-471 Santarém
Tel: 243 377 500 · Fax: 263 279 610 · www.draplvt.mamaot.pt





AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Rua Alexandre Herculano, nº 37
Lisboa
1250-009 - LISBOA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S014137-201603-ARHTO.DPI	
		Processo	
		ARHTO.DPI.00034.2015	

Assunto: EIA Ampliação da Instalação Avícola em Vale Gadão III
Areias e Pias, Ferreira do Zêzere
Delegação de assinatura

Relativamente ao assunto citado em epígrafe informa-se que na impossibilidade da presença da Eng^a Sandra Mateus, na qualidade de representante da APA/ ARH do Tejo e Oeste, na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA – Ampliação da Instalação Avícola em Vale Gadão III, venho por este meio delegar a sua assinatura na Dr.^a Lídia Amorim, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora da Administração da Região Hidrográfica
do Tejo e Oeste

Gabriela Moniz



ANEXO V

PARECERES ENTIDADES EXTERNAS

Exmos Senhores

CCDR-LVT -Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo
Rua Zeferino Brandão

2005-240 SANTARÉM

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
S00372-201601-VP 450.10.90.32.2015	15-01-2016	Carta 238/16/RCTER	27 - 1 - 2016

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Ampliação da Instalação Avícola em Vale Gadão III
Proponente: Uniovo, SA
Local: Ferreira do Zêzere /Areias e Pias
Entidade Licenciadora: DRAP LVT

Exm^{as} Senhores

Recebeu esta empresa o assunto em epigrafe, que mereceu a nossa melhor atenção, e sobre o qual não manifestamos qualquer objecção (parecer favorável), registando-se ainda o seguinte:

- relativamente às infraestruturas da Rede Eléctrica do Serviço Público (RESP) existentes, devem ser garantidas a respetivas servidões e respeitadas as distâncias de segurança regulamentares (nos termos da legislação em vigor), assumindo especial atenção a existência neste espaço de linhas aéreas de média tensão (15kV), sobre as quais deverão respeitar-se as distâncias de segurança impostas pelo Decreto Regulamentar nº 1/92 de 18 de Fevereiro de 1992;
- as infraestruturas de distribuição de electricidade a estabelecer e a modificar serão da responsabilidade do(s) promotor(es), nos termos da legislação em vigor, mediante o respetivo pedido, devidamente instruído.

Com os melhores cumprimentos

Direcção de Rede e Clientes Tejo
Dep. Estudo de Redes MT/BT
O Responsável

Henrique Paulo Gueifão



Dados Gerais

Designação	Instalação Avícola Vale Gadão III
Designação Completa	Ampliação da Instalação Avícola em Vale Gadão III
Período de Consulta	21/01/2016 > 17/02/2016
Estado	Encerrada
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Procedimento de Avaliação
Área Temática	Ambiente (geral)
Entidade promotora do projecto	Uniovo - Ovos e Derivados, S.A
Entidade promotora da CP	CCDR Lisboa e Vale do Tejo
Técnico Responsável	

Inquérito(s)

Eventos

Parecer

Ainda não foi emitido parecer

Comentários

1421

Data: 25/01/2016

Autor: Carlos Mesquita Rodrigues

Estado: Tratado

Classificação: Parcialmente dentro do Âmbito

Comentário

No capítulo V do RNT é referida, como medida de minimização/recomendação, "o acompanhamento do adequado dos estrumes (...) como preenchimento das guias de transporte de subprodutos". Para além de a frase em questão não ser totalmente clara, no que se refere à sua redação, o RNT não explicita a razão pela qual se considera o estrume como um subproduto (tomando-se em consideração o disposto na legislação aplicável, ou seja, as 4 condições cumulativas identificadas no artigo 44.º-A do Regime Geral de Gestão de Resíduos) e a utilização pretendida. Sugere-se que seja ponderada a inserção de texto sucinto que clarifique a matéria objeto do presente comentário.

Anexos:Não

Resposta ao comentário

Exmo. Senhor Na sequência da receção da sua participação na consulta pública do EIA do projeto de Ampliação da Instalação Avícola Vale Gadão III informa-se V.Ex^a que a Comissão de Avaliação tomou em consideração, no seu Parecer, as questões por si suscitadas. Mais se informa que o estrume não é nem um resíduo e também não é um subproduto, é efluente pecuário e o seu armazenamento, transporte e valorização estão regulamentados na Portaria 631/2009 de 9 de Junho.

